



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

Transcrição Paleográfica

**Avisos do Ministério do Império para
Governador da Capitania de
Santa Catarina
de 1808 a 1813.**

v.01

CAIXA:38

**Transcrição paleográfica e digitação:
Neusa Maria Schmitz**

FLORIANÓPOLIS/2004
Revisado e Atualizado/2015

APRESENTAÇÃO

O Alvará de 1736, assinado por Dom João V de Portugal, criou a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. O Príncipe Regente Dom João VI por uma Carta Régia de janeiro de 1801, desmembrou-a em duas, mas por Aviso de 23 de julho de 1801, restabeleceu a situação anterior. É esta Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra que é transplantada para o Brasil em 1807-1808, tendo sido seu primeiro titular no Brasil o Conde de Linhares.

Dom Pedro I, por Decreto de maio de 1822 voltou a dividi-la em Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra e Secretaria de Estado dos Negócios do Reino e Estrangeiros, nomeando para esta última, José Bonifácio de Andrada e Silva.

Ao consumir-se a autonomia política da Nação e com o advento do Império, passou a chamar-se Secretaria de Estado dos Negócios do Império e Estrangeiros. Com o Decreto de 13 de novembro de 1823, o Imperador Dom Pedro I, desmembra a da Secretaria de Estado dos Negócios do Império e Estrangeiros, passando a chamar-se Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros. A declaração do governo provisório republicano, de 15 de novembro de 1889, alterou a denominação da Secretaria de Negócios do Império para Ministério do Interior.

O Fundo Ministério do Império é composto por 66 volumes, que abrangem o período de 1808/1889. Deste fundo, da série correspondências, a subsérie Avisos do Ministério do Império para Governador da Capitania/Presidente da Província possui 40 volumes, dos quais este é o primeiro volume transcrito (1808/1813) e contém assuntos como: nomeação de cargos, comércio e tratado com nações amigas, remessa de farinha para a corte, conservação de estradas, envio de sementes de linho cânhamo, expulsão de bugres na região de Lages, bloqueio imposto às ilhas de Java e Molucas, arrecadação de donativos para resgate de cativos em Argel, imigração, falecimento de familiares de Dom João VI, arrecadação de donativos aos cofres do Banco do Brasil.

Desenvolvemos este trabalho seguindo os critérios da paleografia, com base no livro “Noções de Paleografia e de Diplomática”, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor e também em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes – Ex: [fl.01] e [Doc.01]. Este volume possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, usando espaço e uma barra (/) para indicar mudança de linha e espaço e duas barras (//) para indicar novo parágrafo, as assinaturas ficaram em itálico. A ortografia foi mantida conforme o original; as abreviaturas foram desenvolvidas com as letras correspondentes sublinhadas; o trecho ilegível foi indicado com a palavra ilegível expressão entre colchetes: [ilegível]. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas, por exemplo, pela expressão corroída entre colchetes e grifada, - Ex: [corroída]. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, usamos a palavra sic entre colchetes e grifada [sic]. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas: < ... >.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

Neusa Maria Schmitz
Supervisora de Processamento Técnico

Índice remissivo dos Avisos do Ministério do Império para Governador da Capitania de Santa Catarina de 1808 a 1813.

[Doc.01] 1808 Março 23. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando que foi nomeado por Decreto ao cargo de Ministro Assistente, Presidente do Real Erário e Secretário de Estado dos Negócios do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01.....p.9.

[Doc.02] 1808 Abril 3. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, determinando que não se impeça a saída do Bergantim Aurora ou outras embarcações que aqui estejam detidas, tornando sem efeito o Aviso de 7 de outubro de 1807 e continua o tratado de Amizade e Aliança entre Brasil e Grã-Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.02.....p.9.

[Doc.03] 1808 Abril 16. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando a remessa de maior quantidade de farinha dessa Ilha para a Corte, nas primeiras embarcações que saírem de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.03.....p.10.

[Doc.04] 1808 Abril 16. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando a publicação do Alvará de 1.º do corrente que revoga a proibição que havia de fábricas e manufaturas no Brasil e Domínios Ultramarinos. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.04.....p.10.

[Doc.05] 1808 Maio 30. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando que se conserve a picada que liga a Corte até a Ilha de Santa Catarina, principalmente a parte que compreende o distrito deste Governo. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.05.....p.10-11.

[Doc.06] 1808 Agosto 16. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, recomendando que todas as embarcações inglesas que neste porto entrarem sejam bem tratadas e que se permita comprar todos os mantimentos necessário. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.06.....p.11.

[Doc.07] 1809 Abril 1.º . Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo sementes de linho cânhamo e linho fino para serem distribuídas para pessoas que entendam de agricultura para serem cultivadas. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.07.....p.11.

[Doc.08] 1809 Maio 6. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo a representação inclusa da Câmara de Laguna a pedido do príncipe regente. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.08.....p.12.

[Doc.09] 1809 Agosto 5. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando que coloque em prática todos os meios que julgar convenientes para serem atacados e expulsos os gentios (bugres) que infestam o sertão e fazer com que as povoações de Lages se vejam livres de semelhante flagelo, conforme solicita o Capitão Mor da mesma vila. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.09.....p.12.

[Doc.10] 1809 Agosto 5. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando que informe aos negociantes desta praça sobre o bloqueio imposto às Ilhas de Java e Molucas e que não mande embarcações para aquelas ilhas, evitando que lá fiquem detidas. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.10.....p.13-13.

[Doc.11] 1810 Julho 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, recomendando a observância dos privilégios confirmados pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1803, privilégios estes concedidos aos Tesoueiros e mais oficiais empregados no Governo; pois há prejuízos nos rendimentos da Fazenda. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.11.....p.13.

[Doc.12] 1810 Outubro 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo cópia do Aviso que versa sobre a chegada da Sumaca “Flor da América”, a qualquer porto da província catarinense, deve ser enviada ao porto da Bahia e ser entregue aos administradores da Companhia de Seguros. **ANEXO:** Cópia do Aviso. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.12-13.....p.13-14.

[Doc.13] 1810 Outubro 19. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo dois exemplares impressos do Tratado de Comércio e Navegação celebrados entre Portugal e Grã Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.14.....p.14-15.

[Doc.14] 1810 Outubro 25. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo dois exemplares do Decreto de 18 do corrente, que estabelece os direitos que os brasileiros devem pagar a todos os gêneros e mercadorias da produção e manufatura inglesa que importarem as alfândegas brasileiras. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.15.....p.15.

[Doc.15] 1810 Outubro 26. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo dois exemplares do Tratado de

Amizade e Aliança entre Portugal e Grã Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.16.....p.15.

[Doc.16] 1810 Novembro 5. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando que se observe o Artigo 21 do Tratado de Comércio e Navegação, onde trata sobre o pagamento de direitos para depósito e baldeação nos portos. Determina o príncipe regente que ambos nada paguem nas alfândegas tanto do Brasil como na Grã Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.17.....p.15-16.

[Doc.17] 1811 Abril 4. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que se tenha toda a vigilância e cuidado para que nesta capitania não se introduzam, fabriquem ou vendam cartas de jogar, que não sejam as fabricadas na Real Fábrica de Lisboa e vendidas somente por pessoas autorizadas. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.18.....p.16-17.

[Doc.18] 1811 Abril 13. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que a quantia de donativos recolhida para o resgate de cativos em Argel seja enviada a Fernando Carneiro Leão, que está autorizado para receber os donativos. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.19.....p.17.

[Doc.19] 1811 Julho 11. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a vinda de Diogo Duarte Silva e sua família de Montevideo para a Ilha de Santa Catarina para aqui fixar residência. Solicita que se dê todo o auxilio necessário e um bom acolhimento. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.20.....p.17-18.

[Doc.20] 1812 Maio 27. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a morte do infante de Espanha Dom Pedro Carlos. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.21.....p.18.

[Doc.21] 1812 Julho 22. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo o requerimento de Estevão Brosardo de Mattos, negociante no Rio de Janeiro que virá para a província catarinense buscar víveres para a corte. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.22.....p.18.

[Doc.22] 1812 Julho 23. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a representação de Joaquim Pereira de Almeida e Companhia sobre a isenção de suas embarcações no transporte de farinha para as tropas na Capitania de São Pedro (Rio Grande do Sul). Rio de Janeiro. Doc.22, fl.23.....p.18-19.

[Doc.23] 1812 Julho 23. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a representação de Joaquim Pereira de Almeida e Companhia sobre a isenção de suas embarcações no transporte de farinha para as tropas na Capitania de São Pedro (Rio Grande do Sul). **ANEXO:** Relação das Embarcações pertencentes a Joaquim Pereira de Almeida e Companhia. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.24-25.....p.19.

[Doc.24] 1812 Agosto 22. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, expedindo Carta Régia do Príncipe Regente onde solicita a doação de um conto de réis dos comerciantes desta província para ser enviado aos cofres do Banco do Brasil, para torná-lo mais forte. **ANEXO:** Carta Régia do Príncipe Regente. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.26-28v.....p.20-21.

[Doc.25] 1812 Setembro 10. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que se mande levantar o embargo feito nas embarcações que deveriam seguir para as fronteiras do sul evitando demora e que possam seguir seu destino livremente. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.29.....p.21-22.

[Doc.26] 1812 Setembro 14. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo o requerimento de Caetano de Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, Presbítero Secular. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.30.....p.22.

[Doc.27] 1812 Novembro 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo a cópia do Decreto que regula o expediente da Repartição da Marinha. **ANEXO:** Cópia do Decreto. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.31-32.....p.22-23.

[Doc.28] 1812 Dezembro 24. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando sobre a vinda do Bergantim Atrevido à ilha de Santa Catarina para comprar a quantia de dois contos e quinhentos mil reis de farinha. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.33.....p.23.

[Doc.29] 1813 Janeiro 28. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, informando que o Príncipe Regente está ciente do esforço feito para arrecadar as doações para o Banco do Brasil, porém nenhuma das pessoas convocadas puderam concorrer com as doações. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.34.....p.24.

[Doc.30] 1813 Maio 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a morte da infanta Dona Ana Maria. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.35.....p.24.

[Doc.31] 1813 Maio 28. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que seja examinado com todo o cuidado e atenção as queixas feitas pelos homens do mar desta ilha onde sofrem infração de seus privilégios. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.36.....p.24-25.

[fl.01]

[Doc.01] 1808 Março 23. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando que foi nomeado por Decreto ao cargo de Ministro Assistente, Presidente do Real Erário e Secretário de Estado dos Negócios do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01.

N.º 1º // O Principe Regente Nosso Senhor foi servido / Nomear-me por Decreto de 11 do corrente mez e anno / Ministro Assistente ao Despacho do Seo Gabinete, Prezidente do Real Erario, que manda crear nesta Ci- / dade, e Secretario de Estado dos Negocios do Brazil : o / que participo a Vossa Mercê, para sua intelligencia. // Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio do Rio de Janei- / ro em 23 de Março de 1808./ // Dom Fernando Jose de Portugal // Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira

[fl.02]

[Doc.02] 1808 Abril 3. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, determinando que não se impeça a saída do Bergantim Aurora ou outras embarcações que aqui estejam detidas, tornando sem efeito o Aviso de 7 de outubro de 1807 e continua o tratado de Amizade e Aliança entre Brasil e Grã-Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.02.

N.º 2 // Levando a Presença de Sua Alteza Real o Officio de Vossa Merce / de 20 de Fevereiro passado dirigido ao Conde dos Arcos / Vice Rei que foi deste Estado, determina o mesmo Senhor, / que Vossa Merce não ponha embaraço a sahir para esta Capi- / tal, ou para outros Portos do Brasil, e ainda para An- / gola, e Bengala, o Bergantim denominado Aurora / de que he Mestre Joze Maria Pinto, ou outras Embar- / cações, que estejam ahi detidas, por que fica agora sem / effeito o Aviso de 7 de Outubro do anno passado expe- / dido a todos os Governadores, em razão de continuar / aquella antiga Amizade, e Aliança entre nós e a Gram / Bretanha : occorrendo-me mais dizer a Vossa Merce, que athé / o fim deste mez, principios do que vem, hade partir / daqui hum comboi para proteger os Navios do Com- / mercio, que se destinarem as Ilhas dos Açores, Gibraltar, / e Portos de Inglaterra : o que Vossa Merce ahi fará constar / para os que quizerem aproveitar desta providen- / cia; pois sem esta segurança não devem navegar os / Navios para Europa nas actuaes circunstancias. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 3 de Abril de 1808 - // Dom Fernando Jose de Portugal // Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira

[fl.03]

[Doc.03] 1808 Abril 16. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando a remessa de maior porção de farinha dessa Ilha para a Corte, nas primeiras embarcações que saírem de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.03.

N.º 3., / N.5., // Ainda que Vossa Merce participa em Officio de 11 de Fevereiro passado, que / mandaria para esta Capital nas priemeiras Embarcações que dahi sahio / sem os Mantimentos, que coubessem no possivel, em consequencia das / Ordens que lhe expedio o Conde dos Arcos Vice Rei, que foi deste Estado, / com tudo torno a recomendar a Vossa Merce este importante objecto, e que pro- / cure remeter a maior porção de Farinha dessa Ilha, e dos outros Portos / pertencentes a esse Governo. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 16., de Abril de 1808./ . // Dom Fernando Jose de Portugal // Senhor Dom Luis Mauricio da / Silveira

[fl.04]

[Doc.04] 1808 Abril 16. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando a publicação do Alvará de 1.º do corrente que revoga a proibição que havia de fábricas e manufacturas no Brasil e Domínios Ultramarinos. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.04.

N.º 4 N.º6 // O Principe Regente Nosso Senhor Ordena, que Vossa Merce mande / publicar ahi e nas mais Villas pertencentes a esse Governo, o Alvará / do primeiro do corrente da Copia incluza assinada por João Alvares / de Miranda Varejão official desta Secretaria de Estado, pelo / qual foi Servido revogar a proibição, que havia de Fabricas, e / Manufacturas no Estado do Brazil, e Dominios Ultrama- / rinos. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 16., de Abril de 1808./ . // Dom Fernando Jose de Portugal // Senhor Dom Luis Mauricio da / Silveira

[fl.05]

[Doc.05] 1808 Maio 30. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando que se conserve a picada que liga a Corte até a Ilha de Santa Catarina, principalmente a parte que comprehende o distrito deste Governo. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.05.

N.º 5 // Sendo conveniente para facilitar a comunicação, que a picada / que o Marquez de Lavradio mandou abrir desta Capital para / a Ilha de Santa Catharina se conserve em estado de por Ella / se poder transitar, hé Sua Alteza Real servido ordenar a Vossa Merce; / que sem perda de tempo à mande concertar na parte que com- / prehende o districto desse Governo dando conta de assim o ter / executado. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 3,, de Maio de 1808./ // Dom Fernando Jose de Portugal. // Senhor Dom Luis Mauricio da / Silveira

[fl.06]

[Doc.06] 1808 Agosto 16. Aviso de Dom Fernando José de Portugal a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, recomendando que todas as embarcações inglesas que neste porto entrarem sejam bem tratadas e que se permita comprar todos os mantimentos necessários. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.06.

N.º 6 N.º 10,, // O Principe Regente Nosso Senhor manda re- / comendar a Vossa Merce, que as Embarçaçoens Inglezas / que ahi entrarem sejam bem tratadas, e permite que / possam comprar todos aquelles Mantimentos e refres- / cos de que necessitarem. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 16 de Agosto de 1808./ // Dom Fernando Jose de Portugal // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira

[fl.07]

[Doc.07] 1809 Abril 1.º. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo sementes de linho cânhamo e linho fino para serem distribuídas para pessoas que entendam de agricultura para serem cultivadas. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.07.

N.º 7 // Pela Sumaca Cabo Frio Mestre João Gonçal- / ves da Silva Peixoto, remetto á Vossa Merce de Ordem / do Principe Regente Nosso Senhor, huma Barri- / ca com semente de linho canhamo, e outra de / linho fino, como Vossa Merce verá do conhecimento in- / cluzo, passado pelo mesmo Mestre, para que Vossa Merce / as faça ahi logo distribuir por pessoas curiosas, e in- / telligentes de Agricultura, afim de que com a sua industria se possa conseguir a vegetação, e prospera- / ção de humas plantas tão uteis, e necessarias. // Dando Vossa Merce parte por esta Secretaria de / Estado do resultado desta incumbencia, que o / mesmo Senhor lhe ha por muito recommen- / dada. // Deos guarde á Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 1.º de Abril de 1809. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira.

[fl.08]

[Doc.08] 1809 Maio 6. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo a representação inclusa da Câmara de Laguna a pedido do príncipe regente. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.08.

N.º 16,, N.º 8 // O Principe Regente Nosso Senhor man- / da remetter a Vossa Merce a Representação incluza / da Camara da Laguna : E he servido que Vossa Merce / dê as providencias que julgar conveniente, sobre o objecto de que se trata. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 6 de Maio de 1809./.
// Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mau- / ricio da Silveira

[fl.09]

[Doc.09] 1809 Agosto 5. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando que coloque em prática todos os meios que julgar convenientes para serem atacados e expulsos os gentios (bugres) que infestam o sertão e fazer com que as povoações de Lages se vejam livres de semelhante flagelo, conforme solicita o Capitão Mor da mesma vila. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.09.

N.º 9 N.º 19. // Sendo presente ao Principe Regente Nosso Senhor / a Conta de Vossa Merce em data de 27 de Junho do pre- / sente anno, sobre a duvida em que entrara de dar / o auxilio que o Capitão Mor da Villa das La- / ges requerera ao da Laguna, para serem expul- / sos os Gentios, ou Bugres, que infestão o Certão / entre huma, e outra Villa, com o fundamento / de não ter recebido Ordem alguma a esse respei- / to : He Servido, que Vossa Merce ponha em pratica / todos os meios, que julgar convenientes para se- / rem atacados, e expulsos os ditos Gentios, a fim / de se conseguir o util fim de se verem livres de / semelhante flagello aquellas Povoaçãoens; e / que igualmente Vossa Merce preste toda a ajuda, / e soccorro, que lhe for requerida, pelo dito Ca- / pitão Mor das Lages abem da referida de- / ligencia, de que se acha encarregado, em vir- / tude das Ordens expedidas pela Secretaria / de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da / Guerra. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 5 de Agosto de 1809. // *Conde de Aguiar* // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira

[fl.10]

[Doc.10] 1809 Agosto 5. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, ordenando que informe aos negociantes desta praça sobre o bloqueio imposto às Ilhas de Java e

Molucas e que não mande embarcações para aquelas ilhas, evitando que lá fiquem detidas. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.10.

N.º 20,, N.º 10 // Havendo participado Lord Strangford Enviado Extraordina- / rio e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britanica / nesta Corte, que as Ilhas de Java e Molucas estavam Bloquea- / das pelas Forças Navaes Commandadas pelo Contra Almirante / Druny : He o Principe Regente Nosso Senhor Servido Ordenar, / que Vossa Merce faça constar o referido Bloqueio, pelo meio que jul- / gar mais conveniente, aos Negociantes dessa Praça, para que / não mandem para aquellas Ilhas Embarcação alguma, para / evitarem o risco de ali serem detidas, e virem por isso a sofrer / grave detrimento nos seus interesses. O que de Ordem do Mes- / mo Senhor participo a Vossa Merce, para que assim se execute. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio de Santa Cruz em 29 / de Novembro de 1809. // *Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira*

[fl.11]

[Doc.11] 1810 Julho 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, recomendando a observância dos privilégios confirmados pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1803, privilégios estes concedidos aos Tesoureiros e mais officiaes empregados no Governo; pois há prejuizos nos rendimentos da Fazenda. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.11.

N.º11 N.º3. // Havendo representado ao Principe Regente Nosso Senhor / o Commissario Geral da Bulla da Cruzada deste Estado do / Brasil, os graves prejuizos que experimenta o rendimento da / Fazenda da mesma Bulla, pela falta da observancia / dos Previlegios concedidos aos Tesoureiros, e mais officiaes empregados nesta repartição: He Sua Alteza Real / Servido recomendar a Vossa Merce a exacta e inteira observancia / dos referidos Previlegios, confirmados pelo Decreto de 10 / de Dezembro de 1803; Ordenando Vossa Merce a todos os Magis- / trados de qual quer ordem que seião, e officiaes Milita- / res de toda e qual quer Gradação desse Governo, que / os observem, e fação observar inviolavelmente, e da mes- / ma forma como se achão concedidos. O que participo / a Vossa Merce para que assim o tenha entendido. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 17 de Julho de 1810. // *Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira*

[fl.12]

[Doc.12] 1810 Outubro 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo cópia do Aviso que versa sobre a chegada da Sumaca “Flor da América”, a qualquer

porto da província catarinense, deve ser enviada ao porto da Bahia e ser entregar aos administradores da Companhia de Seguros. **ANEXO:** Cópia do Aviso. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.12-13.

N.º 12 N.º5. // Por Ordem do Principe Regente Nosso Senhor remetto a / Vossa Merce por Cópia o Aviso incluso que pela Secretaria de / Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramari- / nos, se dirigio ao Governador das Ilhas de São Thome / e Principe, para que no cazo de que a alguns dos Portos / desse Governo de Santa Catharina chegar a Sumaca Flor / da America, que o Regule de Cabo Lobo vendera a / Joze Ferreira Gomes Vossa Merce a faça navegar ao Porto da / Bahia a entregar aos Administradores da Companhia / dos Seguros denominada Conceito Publico, em conformi- / dade do que o mesmo Senhor determinou no mencionado / Aviso. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 17 de Outubro de 1810. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira.

[fl.13] Cópia N.37., Havendo sido presente a Sua Alteza Real o Principe Regen- / te Nosso Senhor, entre os Officios de Vossa merce, que ultima / mente aqui se receberão, o de n:30: em que Vossa merce par- / ticipa o facto do roubo, e suposto assassinio, pratica- / do na Tripulação da Sumaca Flor da America, que / o Regulo de Cabo Lobo vendêra a Jose Ferreira Go- / mes, da Ilha do Principe, ao mesmo tempo que aqui / se apresentava por parte da Casa de Seguro estabele- / cida na Bahia, o requerimento e documentos jun- / tos, com que se reclama a mesma Sumaca, que, / posto que com diferente denominação, se reconhece / ser a mesma, de que se tracta, e aquella, sobre que já / por esta Secretaria de Estado se dirigio a Vossa merce o officio / N:º 23: em data de 29 de Junho deste anno : e não poden- / do à vista das particulares circunstancias deste facto, / considerar-se valida, e de boa fé a compra da Sumaca; / que em toda a extensão de Direito pertence aos Segura- / dores, quem neste cazo se devolve o Dominio, Ordena / Sua Alteza Real que Vossa merce entimando-o assim ao Comprador, aquém / toda joia se deixa o Direito Salvo para ulterior Acção, / haja de fazer Logo navegar aquella Sumaca para o / Porto da Bahia, na forma que se pertende; e quando / ella já ahi se não ache por lhe ter dado destino o / mesmo Comprador Vossa merce o participará assim por esta / Secretaria de Estado sem perda de tempo, indicando / o Porto para onde a Sumaca foi navegada, afim de que / ali se fação Cumprir as Reaes Ordens : O que participo / a Vossa merce para sua intelligencia e devida execução = Deos / guarde a Vossa merce. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de / Outubro de 1810. // Conde das Galveas // Senhor Luis / Joaquim Lisboa // Joze Joaquim da Silva Freitas.// // Melitaó Joseph Álvares da Silva.

[fl.14]

[Doc.13] 1810 Outubro 19. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo dois exemplares impressos do Tratado de Comércio e Navegação celebrado entre Portugal e Grã Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.14.

N.º 13 N.º 4.º // O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa merce dous / Exemplares impressos do Trarado de Commercio, e Navegação Celebra- / do entre as Cortes de Portugal e da Gram Bertanha, em 19 de / Fevereiro passado para sua entelligencia. // Deos guarde a Vossa merce. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de / Outubro de 1810. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira.

[fl.15]

[Doc.14] 1810 Outubro 25. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo dois exemplares do Decreto de 18 do corrente, que estabelece os direitos que os brasileiros devem pagar a todos os gêneros e mercadorias da produção e manufatura inglesa que importarem as alfândegas brasileiras. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.15.

N.º 8 N.º 14 // O Principe Regente Nosso Senhor me Ordenou / remettesse a Vossa merce dous Exemplares do Decreto de 18 do / corrente, que estabelece os Direitos, que os meus Vassalos / devem pagar de todos os Generos e Mercadorias da Produc- / ção, e Manufatura Inglesa, que importarem nas Al- / fandegas do Reino, deste Estado do Brasil, e Dominios / Ultramarinos, para sua intelligencia // Deos guarde a Vossa Merce Palacio do Rio de Janeiro / em 25 de Outubro de 1810 // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luis Mau- / ricio da Silveira

[fl.16]

[Doc.15] 1810 Outubro 26. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo dois exemplares do Tratado de Amizade e Aliança entre Portugal e Grã Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.16.

N.º 15 N.º 6. // Em 19 do corrente remetti a Vossa Merce o Tratado / de Commercio, e Navegação Celebrado proxima= / mente entre as Cortes de Portugal, e da Grã= / Bretanha, e nesta occazião envio tambem / a Vossa Merce por Ordem de Sua Alteza Real / o Principe Regente Nosso Senhor dous Exem / plares do Tratado de Amizade, e Alliança / e da Convenção feita entre as mesmas Cor= / tes em 19 de Fevereiro passado para / sua intelligencia. / Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro em 26 de Outubro de 1810. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira

[fl.17]

[Doc.16] 1810 Novembro 5. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da

Silveira, Governador da Capitania, comunicando que se observe o Artigo 21 do Tratado de Comércio e Navegação, onde trata sobre o pagamento de direitos para depósito e baldeação nos portos. Determina o Príncipe Regente que ambos na da paguem nas alfândegas, tanto do Brasil como na Grã Bretanha. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.17.

N.º 16 N.º 9. // O Principe Regente Nosso Senhor hé Servido ordenar que se observe o Artigo 21 do Tratado do Commercio, e de Navegação ultima- / mente celebrado entre as Cortes de Portugal, e da Gram Bretanha, / em que se estipula, que os Productos, e Manufacturas dos Dominios / Britanicos, que forem recebidos para Deposito, e Baldeação, não de- / vem pagar se não o que pagarem os Generos do Brasil, para De- / pozito nos Portos da Gram Bretanha: E que como os Negocian- / tes Inglezes sustentão, que os Generos do Brasil nada pagão de / Direitos, quando são depositados nos Portos da Gram Bretanha, De- / termina o mesmo Senhor tambem, que elles nada paguem nas / Alfandegas, e que só dem fiança de pagarem se constar, que nos / Portos da Gram Bretanha os Generos da producção do Brasil / pagão algum Direito de Deposito, e Baldeação. O que par- / ticipo a Vossa Merce, para sua intelligencia. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 5 de Novembro de 1810. / // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira

[fl.18]

[Doc.17] 1811 Abril 4. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que se tenha toda a vigilância e cuidado para que nesta capitania não se introduzam, fabriquem ou vendam cartas de jogar, que não sejam as fabricadas na Real Fábrica de Lisboa e vendidas somente por pessoas autorizadas. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.18.

N.º17 N.º1. // Tendo representado o Conde do Redondo Adminis- / trador Geral do Real Erario de Lisboa a grande dimi- / nuição, que experimenta a Real Fazenda no rendi- / mento do Contrato das Cartas de Jogar pela faci- / lidade com que se concede a entrada dellas por / Contrabando neste Estado do Brasil, e pela venda / que impunemente fazem alguns individuos, com / manifesta transgressão das Leis, concorrendo talvez / muito para esta prevaricação a falta de cumpri- / mento dos Privilegios concedidos aos respectivos Ad- / ministradores fazendo-se por isso indispensavel sus- / citar-se a sua inteira observancia : He o Principe / Regente Nosso Senhor Servido que Vossa Merce ponha to- / da a vigilancia, e cuidado, para que nessa Capita- / nia se não introduzão, fabriquem, ou vendão Car- / tas de Jogar, que não sejam das fabricadas na Re- / al Fabrica de Lisbôa, e vendidas pelas Pessoas / authorizadas para esse fim, mandando Vossa Merce pro- / ceder immediatamente contra os Transgressores / com o vigor das penas impostas pelas

Leis : E Or= / dena outro sim o mesmo Senhor, que Vossa Merce guarde / e faça inviolavelmente guardar aos sobreditos Ad= / ministradores todos, e quaesquer Privilegios, que se / lhes tenham concedido sem quebra ou diminuição / alguma. O que de Ordem de Sua Alteza Real par= / ticipo a Vossa Merce para que assim o tenha entendido, / e nesta conformidade o faça executar. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 4 de Abril de 1811./. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luis Mauricio da / Silveira.

[fl.19]

[Doc.18] 1811 Abril 13. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que a quantia de donativos recolhida para o resgate de cativos em Argel seja enviada à Fernando Carneiro Leão, que está autorizado para receber os donativos. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.19.

N.º18 N.º2º // Sendo presente ao Principe Regente Nosso Senhor a conta que Vossa Merce / me derigio em data de 20 de Março do corrente anno, que acompanhava / a Relação das pessoas, que concorrerão com Donativos voluntarios para / o resgate dos Captivos em Argel, emportando na quantia de oito centos dezoito / to mil sete centos e setenta e cinco reis: He o mesmo Senhor Servido, que / Vossa Merce haja de remetter a dita quantia a Fernando Carneiro de Leão, / Negociante desta Praça, a quem tem authorizado para receber os Donativos / com que concorrerem as pessoas desta Provincia // Deos Guarde a Vossa Merce Palacio do Rio de Janeiro em 13 de / Abril de 1811 // *Conde de Aguiar* // Senhor Dom Luis Mauricio da Silveira

[fl.20]

[Doc.19] 1811 Julho 11. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a vinda de Diogo Duarte Silva e sua família de Montevideo para a Ilha de Santa Catharina para aqui fixar residência. Solicita que dê todo o auxílio necessário e um bom acolhimento. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.20.

N.º19 // Havendo Diogo Duarte Silva, e mais cinco Familias / Portuguezas, estabelecidas em Monte Video, requerido ao Prin- / cipe Regente Nosso Senhor transferirem-se d'ali com todos / os seus cabedaes para essa Ilha de Santa Catharina, aonde / pertendem residir, e formar o seu estabelecimento, para o que / pedem tambem alguns Terrenos por Sesmaria para os cul- / tivarem : He o Mesmo Senhor Servido, que Vossa Merce os rece- / ba com benigno acolhimento, e lhes preste todo auxilio e agaza- / lho; e que quando pela Meza do Dezembargo do Paço se / ordenarem as diligencias do estilo para as Sesmarias, Vossa Merce / mande proceder á ellas com a maior brevidade possivel. O / que de Ordem de Sua Alteza

Real participo a Vossa Merce / para sua intelligencia e execução. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janei- / ro em 11 de Julho de 1811./ // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira // r.

[fl.21]

[Doc.20] 1812 Maio 27. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a morte do infante de Espanha Dom Pedro Carlos. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.21.

N.º20 N.º2 // No dia de hontem 26 do corrente pelas seis horas e / trinta e sete minutos da tarde foi Deos Servido cha= / mar á Sua Santa Gloria o Serenissimo Senhor In= / fante de Hespanha Dom Pedro Carlos de huma / apressada doença com todos os sinaes de verdadeiro Ca= / tholico em tudo conformes as Suas Reaes virtudes : / E o Principe Regente Nosso Senhor em demonstração / de taõ justo sentimento foi servido resolver, que nesta / Corte se tomasse luto por tempo de seis mezes na / forma da Pragmatica de 24 de Maio de 1749, / tres mezes rigorozo e os outros tres mezes aliviado. O que / participo a Vossa Merce para assim ficar entendido // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro em 27 de Maio de 1812./ // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luis Mauricio de / Silveira r

[fl.22]

[Doc.21] 1812 Julho 22. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo o requerimento de Estevão Brosardo de Mattos, negociante no Rio de Janeiro que virá para a província catarinense buscar víveres para a corte. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.22.

N.º 21 // O Principe Regente Nosso Senhor / manda remetter a Vossa Merce Requerimento / incluzo de Estevão Brosardo de Mattos, Nego- / ciante desta Praça; para que Vossa Merce haja de / deferir ao Supplicante na forma das Ordens / que tiver recebido a respeito das Embarçaçoens / que ahi vaõ buscar viveres para esta Côrte. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro, em 22 de Julho de 1812. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira. // r. // Cum-pra-se / Silveira

[fl.23]

[Doc.22] 1812 Julho 23. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a representação de Joaquim Pereira de Almeida e Companhia sobre a isenção de suas embarções no transporte de farinha

para as tropas na Capitania de São Pedro
(Rio Grande do Sul). Rio de Janeiro.
Doc.22, fl.23.

N.º 22 // Por Officio da datta de hoje commu= / niquei a Vossa merce as Reaes
Ordens do / Principe Regente Nosso Senhor sobre a / representação de Joaquim
Pereira de / Almeida e Companhia, relativamente / á izenção de suas
embarçaomens, oc= / cupadas no transporte de Farinhas pa= / ra o municiamiento
das Tropas da / Capitania de São Pedro; mas agora / tenho de prevenir a Vossa
merce que he necessa- / rio cumprir aquella Real Determina= / ção com aquella
prudencia e Discrição, / que convem, para que Vossa merce se ache sem= / pre no
cazo de ter ahi os transportes / necessarios para a conducção das Tropas, / que
devem sahir dessa Ilha, logo que / receba as ultimas ordens para embarca= / rem. //
Deus guarde a Vossa merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 23 de Julho de 1812 //
Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira / r

[fl.24]

[Doc.23] 1812 Julho 23. Aviso do Conde
de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira,
Governador da Capitania, comunicando a
representação de Joaquim Pereira de
Almeida e Companhia sobre a isenção de
suas embarcações no transporte de farinha
para as tropas na Capitania de São Pedro
(Rio Grande do Sul). **ANEXO:** Relação das
Embarcações pertencentes a Joaquim
Pereira de Almeida e Companhia. Rio de
Janeiro. Doc.23,fl.24-25.

N.º 23 // Havendo representado na Augusta Pre= / zença de Sua Alteza Real O
Principe Regente / Nosso Senhor Joaquim Pereira de Almeida e Com / panhia,
Contractadores do Contracto do / municiamiento das Tropas da Capitania / de São
Pedro, que Vossa merce havia ahi embar= / gado algumas das suas embarçaomens,
/ entrelidas na conducção de Farinhas, con= / tra a expressa izenção promettida no /
mesmo Contracto; He Sua Alteza Real Servido / que Vossa merce não embargue
nenhuma / das embarçaomens, indicadas na relação / junta, as quaes pertencem aos
refferidos / Contractadores : O que participo a Vossa merce pa= / ra sua intelligencia
e devida execução // Deus Guarde a Vossa merce. Palacio do Rio de / Janeiro em
23 de Julho de 1812. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira / r

[fl.25] // Relação das Embarçaomens per= / tencentes a Joaquim Pereira de / Almeida
e Companhia con= / tractadores do Contracto do / municiamiento das Tropas da /
Capitania de São Pedro / Bergantim Patrimonio / Ditto.....Hercules /
Ditto.....Arroz Puro / Sumaca.....Rebeca / Ditta.....Sam Jose Deligente /
Ditta.....Destino / Ditta.....Concordia // Joze Joaquim da Silva Freitas

[fl.26]

[Doc.24] 1812 Agosto 22. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Mauricio da Silveira, Governador da Capitania, expedindo Carta Régia do príncipe Regente onde solicita a doação de um conto de réis dos comerciantes desta província para ser enviado aos cofres do Banco do Brasil, para torná-lo mais forte. **ANEXO:** Carta Régia do Príncipe Regente. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.26-28v.

N.º 24 N.º 3 // Sua Alteza Real, o Principe Regente Nosso Se- / nhor Querendo auxiliar e promover efficazmente a entrada / de Cabedaes no Cofre do Banco do Brazil, estabelecido nes- / ta Corte, para que possa chegar ao gráo de força e de opu- / lencia de que necessita : He Servido Mandar expedir a Car- / ta Regia inclusa, afim de Vossa Merce solicitar o maior compu- / to de Acções que for possivel, de hum conto de reis cada huma / para o Cofre do mesmo Banco; sendo de esperar, que de to- / da essa Capitania < e da Relação inclusa > se possa conseguir ao menos oito contos de / reis, por ser muito provavel que entre todos os < estes > Capitalistas, / Proprietarios, Negociantes, Agricultores, Ecclesiasticos e / Funcionarios Publicos possa Vossa Merce achar ao menos oito / Pessoas, a quem nenhum incommodo faça o concorrer com / hum conto de reis, para tão util estabelecimento, de que o / Publico, os Particulares, o Estado e os mesmos Accionistas de- / vem tirar consideravel vantagem. O Mesmo Augusto / Senhor he Servido Mandar recommendar a Vossa Merce este / importante objecto, de cujo resultado deverá logo e sem perda / de tempo dar Vossa Merce parte por esta Secretaria de Estado fa- / zendo encaminhar sem demora ao Cofre do Banco do Brazil / as quantias, com que concorrerem os Accionistas, que Vossa Merce conse- / guir. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 22 / de Agosto de 1812./ . // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira .r.

[fl.27] // Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Ilha / de Santa Catharina : Eu o Principe Regente vos envio / muito saudar. Sendo conveniente ao Commercio, aos / particulares, e ao Estado que o Banco do Brasil estabeleci- / do por Alvará de doze de Outubro de mil oito centos e oito / tenha hum consideravel fundo Capital, com que possa van- / tajosamente fazer as operaçoens, que lhe são proprias : Cons- / tando na Minha Real Presença, que hum dos motivos, / de haverem concorrido tão poucos Cabedaes ao seu Cofre, / tem sido a idéa do pequeno lucro, que os Accionistas esperão / das suas entradas no Cofre de hum tão util como neces- / sario Estabelecimento Publico, esquecendo-se talvez das / vantagens, que poderão colher, bem que indirectamente, / desse seu pequeno e insignificante sacrificio de interesses, / pela maior facilidade do giro mercantil, pela viva circula- / ção de Cabedaes estagnados e pelo conveniente e moderado / limite dos descontos das Letras de Cambio : Querendo auxi- / liar, e promover efficazmente hum tão importante Esta- / belecimento não somente para bem commum dos Meus / Vassallos, mas para que possa prestar ao Estado os meios, / e recursos de que as Rendas Reaes necessitão, afim de se / occorrer com prontidão as Despesas Publicas, cessando por / intervenção do mesmo Banco os embaraços e dificuldades

/ que se encontrão em ter disponíveis no Real Erario nas / epochas competentes os Fundos Publicos existentes nos di- / versos Cofres das Capitánias deste Estado do Brasil, como / muito convem á manutenção da Monarquia : Tenho re- / solvido fazer entrar no Cofre do Banco o produto de algu- / mas novas Imposiçoens orçado por anno em mais de cem / contos de reis, e isto por espaço de dez annos consecutivos; / confiando á administração, e arrecadação destes Impostos / à Junta do Banco do Brasil, e cedendo em beneficio dos seus / Accionistas particulares o lucro do Capital, que for arrecada- / do nos primeiros cinco annos proveniente das ditas novas / Imposiçoens, e isto por todo o tempo da duração dos Privilegi- / os outorgados a este Estabelecimento, a fim de que por / hum tal meio possão os Accionistas Particulares contar // [fl.27v] com a vultado lucro dos Cabedaes que tiverem no Cofre / do Banco, e se possa mais facilmente conseguir o elevar / se o fundo Capital do mesmo Banco muito alem de / dois mil contos de reis, como convem ao credito, e ao es- / plendor de hum tão util Estabelecimento Publico e que / tanto merece a Minha Real Contemplaço : É porque / concorrendo todos os Meus Fieis Vassallos tanto os / Capitalistas, Proprietarios, e Negociantes, como os / Empregados Publicos, que estiverem em circunstan- / cias de entrar para o sobredito Cofre, sem estorvo de / suas especulaçoens Commerciaes, que pelo contrario Mui- / to Desejo facilitar, e promover, e sem diminuição de / suas commodidades pessoases, e disposiçoens particu- / lares, mas antes com a vantagem dos lucros resultan- / tes das operaçoens do Banco, com perfeita seguran- / ça de seus Cabedaes confiados á administração dos Dire- / ctiores, e Deputados do Banco igualmente interessados co[mo] / todos os Accionistas na sua conservação, e prosperidade; / sem duvida pode o Banco do Brasil elevar-se muito / facil e suavemente em breve tempo a hum considera- / vel gráo de força e de opulencia pelo concurso das en- / tradas dos Accionistas particulares, e dos proveni- / entes dos novos Impostos, com que sou servido auxi- / liar o Cofre deste tão importante Estabelecimento : / Hei por bem Encarregar-vos de solicitar a effectiva / cooperação de todos os Capitalistas, Proprietarios, / Negociantes, e Empregados Publicos desse Governo / < e os mais > que estiverem nas circunstancias de concorrer ao / Cofre do Banco, segurando-lhes no Meu Real / Nome que serão por Mim attendidos com honras, / e Mercês os que vantajosamente se distinguirem, e se / fizerem por isso dignos da Minha Real com- / templaço. Cumprio-o assim, dando-Me logo par- / te pela Secretaria de Estado dos Negocios do Bra- / sil do resultado desta tão importante Comissão, cujo / desempenho Haveréi como hum muito particular ser- / viço por vós feito à Minha Real Corôa, e ao Estado. // [fl.28] Escrita no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e dois de / Agosto de mil oito centos e doze. / . *Principe* // Para Dom Luiz Mauricio / da Silveira / r.

[fl.28v] // Pelo Principe Regente. // Á Dom Luiz Mauricio da Sil- / veira Governador da Ilha de San- / ta Catharina.

[fl.29]

[Doc.25] 1812 Setembro 10. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que se mande levantar o embargo feito nas embarcações que deveriam seguir para as fronteiras do sul, evitando demora e que possam seguir seu

destino livremente. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.29.

N.º 25 // Não sendo possível determinarse ainda quan= / do convenha realizarse a partida das Tropas, que / dessa Ilha se tem ordenado que embarquem- / para as Fronteiras do Sul; e havendo consta= / do na Augusta Presença de Sua Alteza Real O / Principe Regente Nosso Senhor o grave / prejuizo, que ahi sofre o Commercio, pela / demora, que tem tido as Embarçaçoens, que / forão embargadas nesse Porto, com o fim de / servirem para o transporte das mesmas / Tropas; He Sua Alteza Real Servido que Vossa Merce / mande levantar o Embargo feito nas so= / bre ditas Embarçaçoens, e lhes permitta- / que possam seguir o seu destino livremen= / te, ficando de se expedirem a Vossa Merce as / providencias necessarias em tempo com= / petente, sobre a maneira de verificarse / aquelles transportes, quando seja effecti= / vamente necessario fornecelas. O que / participo a Vossa Merce para sua intelli= / gencia, e devida execução. // Deus Guarde // [fl.29v] // [sic] a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 10 de Setembro de 1812./ // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira r

[fl.30]

[Doc.26] 1812 Setembro 14. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo o requerimento de Caetano de Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, Presbítero Secular. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.30.

N.º 26 N.º 4 // O Principe Regente Nosso Senhor Manda / remetter a Vossa Merce o Requerimento incluzo de / Caetano de Araujo Figueiredo Mendonça / Furtado, Presbitero Secular : E He Servido / que Vossa Merce me informe sobre o seu conteudo. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 14 de Setembro de 1812./ // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira. r

[fl.31]

[Doc.27] 1812 Novembro 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, remetendo cópia do Decreto que regula o expediente da Repartição da Marinha. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.31-32.

N.º 27 // Remetto a Vossa Merce nesta occasião por Ordem de Sua Alteza Real O Principe / Regente Nosso Senhor, a Cópia do Decreto, que acaba de baxar da Real As= / signatura, Regulando o Expediente da Repartição da Marinha, / visto haver cessado, com o triste acontecimento da Morte do Sere= / nissimo Senhor Infante Almirante General, o exercicio e authorida= / de das funcções deste Posto, afim de que Vossa Merce, nesta intelligencia, / possa regular a sua Correspondencia em todos os Negocios, que forem / relativos áquella Repartição. / Deus Guarde a Vossa

Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Novembro de / 1812./. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira

[fl.32] // Cópia Havendo cessada com o triste acontecimento da Morte do / Meu Muito Amado e Prezado, o Infante Dom Pedro Carlos, o / exercício das funções, e autoridade do Posto de Almirante Ge= / neral da Marinha, que por Decreto de 13 de Maio de 1808 / Fui Servido Crear, para lhe ser especialmente Conferido, an= / nexando-lhe todas as attribuições, que competião aos Capitães, / Generaes dos Galeões da Armada Real de Alto Bordo do / Mar Oceano, e aos Inspectores de Marinha : E sendo portan- / to necessario pôr agora os Negocios, e Administração deste- / importante Xamado. Meu Real Serviço naquella mar= / cha, que convem, e para que não soffrão seu expediente, mas / antes presiga com a devida regularidade, e boa Ordem: Hei / por bem Determinar que tudo volte ao estado em que os Nego= / cios desta Repartição se achavão até o momento, em que / pelo citado Decreto Fui Servido Dar-lhes aquella dif= / ferente forma, Ordenando que o competente Ministro e / Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Domi= / nios Ultramarinos haja daqui em diante de exercer / todas as funções, e autoridade proprias dos Inspectores / da Marinha, as quaes em certo modo forão já pratica= / das pelo seu Antecessôr, em quanto se não Creou o / Posto de Almirante General, que ora se acha extinc= / ta pela expressa declaração com que foi Creado. O / Conde das Galeras, do Meu Conselho de Estado, Minis- / tro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Do= / minios Ultramarinos o tenha assim entendido, e / o faça executar com as participações necessarias. / Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Novembro de 1812.//. Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.//. Secretaria de Estado em 17 de Novembro de 1812./. // Jozé Joaquim da Silva Freitas

[fl.33]

[Doc.28] 1812 Dezembro 24. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando sobre a vinda do Bergantim Atrevido à ilha de Santa Catharina para comprar a quantia de dois contos e quinhentos mil reis de farinha. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.33.

N.º 28 // O Principe Regente Nosso Senhor Houve por bem de / Ordenar; que o Bergantim Atrevido fosse ao Porto da Ilha de / Santa Catharina buscar a purção de farinha que se podesse alli / comprar com a quantia de dous contos e quinhentos mil reis, / que o Commandante da mesma Embarcação hade entregar / na Provedoria da Real Fazenda da dita Ilha : E para que / esta Commissão se conclua com a possivel brevidade, Ordena / o Mesmo Augusto Senhor que Vossa Merce se encarregue de pro- / mover a dita compra tendo porem presente que deve ser / feita sem intervir oppressão alguma contra os respectivos / vendedores. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro, em / 24 de Dezembro de 1812. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira

[fl.34]

[Doc.29] 1813 Janeiro 28. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, informando que o Príncipe Regente está ciente do esforço feito para arrecadar as doações para o Banco do Brasil, porém nenhuma das pessoas convocadas puderam concorrer com as doações. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.34.

N.º 29 N.º 1º // Pelo Officio que Vossa Merce me dirigio em data de 1.º / de Dezembro do anno passado, Fica Sua Alteza / Real o Principe Regente Nosso Senhor na in / telligencia de que apezar das diligencias que Vossa Merce / empregou para o bom exito da Commissão, que / lhe foi encarregada pela Carta Regia de 22 de / Agosto do mesmo anno, nenhuma das pessoas / convocadas por Vossa Merce poderão concorrer com / Acções para o Banco do Brazil, pelas rezões / que expozerão nas suas respostas, que Vossa Merce / remetteo incluzas no dito seu Officio; menos o / Capitão Mor Jacinto Jorge dos Santos, cuja / resposta está ainda dependente da que der o seu / Correspondente nesta Corte Francisco Pereira / de Mesquita. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de janeiro em 28 de Janeiro de 1813. // *Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira. / r*

[fl.35]

[Doc.30] 1813 Maio 17. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, comunicando a morte da infanta Dona Anna Maria. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.35.

N.º 30 N.º 2., // No dia de hontem 16 do Corrente pelas nove horas e meia da / noite foi Deos Servido Chamar á Sua Santa Gloria a Serenissi- / ma Senhora Infanta Dona Maria Anna, depois de muitos, e / fervorosos Actos de Catholica resignação, em tudo conforme ás / Suas Reaes Virtudes : E o Principe Regente Nosso Senhor em / demonstração de tão justo Sentimento Foi Servido resolver que / nesta Corte se tomasse Luto por tempo de quatro meses, dois / rigorozo e dois alliviado, na forma da Pragmatica de 24 de / Mayo de 1749. O que participo a Vossa Merce para que assim o / fique entendido. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de janeiro em 17 de / Mayo de 1813. // *Conde de Aguiar // Senhor Dom Luis Mauricio da / Silveira*

[fl.36]

[Doc.31] 1813 Maio 28. Aviso do Conde de Aguiar a Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania, solicitando que seja examinado com todo o cuidado e atenção as queixas feitas pelos homens do

mar desta ilha onde sofrem infração de seus privilégios. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.36.

N.º 31,, // Havendo constado na Real Presença de Sua Alteza Real O / Príncipe Regente Nosso Senhor, que a Gente de Mar des= / sa Ilha se queixa da infracção de seus Privilegios, sendo o= / brigada a hum Serviço do qual he isenta : He O Mesmo / Senhor Servido, que Vossa Merce, examinando com toda a / atenção este ponto, informe se ha a infracção de que se / trata, e qual a Authoridade, que infringe. // Deus Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 28 de maio de 1813,, // *Conde de Aguiar* // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira